



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.868 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Gameleira e Travessão.

AUTORIA: Vereador Clóvis Coutinho Loureiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica Considerada de **UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GAMELEIRA E TRAVESSAO**, sociedade civil sem fins lucrativos regida pelo seu estatuto, com tempo indeterminado. Tem como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades econômicas e sociais dos associados. É uma entidade com sede Na Comunidade da Gameleira neste Município de Valença – Bahia, e Foro Jurídico na Comarca de Valença-BA.

Art. 2º. A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 09 de janeiro de 2024.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL